



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

PORTARIA PRR2 nº 154, de 27 de novembro de 2013.

*Regulamenta as atribuições dos servidores
na operação dos sistemas referentes ao
processo eletrônico.*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de permanente alimentação do sistema Único com as devidas informações processuais, na forma da Portaria PGR/MPF nº 54/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades desta Procuradoria Regional à nova forma de tramitação processual eletrônica perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2;

RESOLVE:

Art. 1º. Compete aos servidores lotados na Divisão de Exame, Registro, Classificação,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Distribuição e Informação Processual - DERCDIP:

- I – Verificar no sistema do TRF2 os feitos eletrônicos com vista aberta ao MPF;
- II – Receber os processos remetidos eletronicamente pelo TRF2 no sistema Único;
- III – Realizar as tarefas de cadastro, classificação, conclusão e movimentação dos processos eletrônicos.

Art. 2º. Compete aos servidores lotados nos gabinetes a operação do sistema Único para:

- I – Receber os processos remetidos eletronicamente pela DERCDIP;
- II – Anexar as íntegras das manifestações processuais no sistema Único, na forma da Portaria PGR/MPF nº 54/2013;
- III – Enviar as manifestações processuais de seu gabinete ao TRF2 por meio do sistema Único.

Parágrafo único. Quando não for possível o envio das manifestações processuais diretamente ao TRF2 pelo sistema Único, de forma automática, conforme definido pelo inciso III deste artigo, o envio será realizado manualmente pelo gabinete por meio do sistema utilizado pelo Tribunal. Nesse caso, o protocolo gerado pelo TRF2 deverá ser anexado como “íntegra” no sistema Único, além da própria manifestação.

Art. 3. Compete à Coordenadoria de Informática, o fornecimento dos *logins* e senhas do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Portal Eletrônico do TRF2, necessários ao perfeito funcionamento da nova tramitação processual eletrônica.

Parágrafo único. Os *logins* e senhas dos gabinetes serão encaminhados diretamente aos respectivos membros, responsáveis pelo controle dos acessos e pelas mudanças periódicas das senhas para prover maior segurança.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Procurador-chefe da Procuradoria Regional
Ministerio Publico Federal
da República da 2ª Região

[Publicado no DMPF-e, nº 187, de 29/11/2013, Administrativo, página 15.](#)